



INDICAÇÃO Nº /2025

- **INDICO AO EXECUTIVO “Programa de Incentivo a Atuação de bônus pecuniário aos guardas civis pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte e dá outras providências no Município de Marataízes.**

Senhor presidente,

O Vereador **WELITON SILVA** signatário com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 150 a 152 e 199, parágrafo único do Regimento Interno, apresento a vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Antônio Bitencourt, excelentíssimo Prefeito Municipal, objetivo providências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a concessão de bônus pecuniário a Guarda Civil Municipal que, no exercício de suas funções, seja responsável pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte, bem como de acessórios e/ou munições em situação ilegal ou irregular, com ou sem a prisão em flagrante ou a apreensão do adolescente em conflito com a lei em cuja posse estiver o objeto apreendido.

A pontuação somente será atribuída ao guarda civil Municipal que estiver presente e participado diretamente da apreensão em uma ação ou operação, mesmo nos casos de operações integradas ou com grande contingente.

Nos casos em que mais de 1 (um) policial tenha sido responsável diretamente pela apreensão, a pontuação correspondente deverá ser dividida entre eles, até o máximo de 5

(cinco) Guardas.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.¹



Registro, que o Estado do Espírito Santo possui a Lei Complementar nº 332/2005 que garante aos policiais militares e civis a concessão de bonus pecuniário em caso de apreensão de armamento, porém, não abrangem os Guardas Municipais.

A referida Lei Complementar ainda fixa as pontuações e valores, e sugere-se que sejam os mesmos índices garantidos aos Guardas Municipais do nosso município.

Assim, a concessão de um bônus pecuniário aos guardas municipais envolvidos na apreensão de armas de fogo funcionará como um estímulo para que os mesmo reforcem suas atividades de patrulhamento, abordagens preventivas e ações estratégicas contra a criminalidade. Além disso, tal iniciativa valoriza o trabalho desempenhado pela corporação, reconhecendo seu empenho na promoção da segurança local.

Portanto, a implementação desse benefício para a Guarda Municipal de Marataízes representará um avanço significativo na política de segurança pública municipal, resultando em maior motivação para os profissionais e uma cidade mais segura para todos os cidadãos.

Marataízes/ES, em 24 de Fevereiro de 2025.


WELITON DA SILVA
VEREADOR

